



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.861, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal do exercício de 2024.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$134.548,97 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.837 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024 crédito adicional especial às seguintes dotações:

I - O valor de R\$134.548,97 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) na fonte de recursos 1.719 (Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022) na seguinte classificação:

- a) unidade: 72 - Fundo do Patrimônio Cultural
- b) função: 13 – Cultura;
- c) subfunção: 392 – Difusão Cultural;
- d) programa: 0021 – Difusão Cultural;
- e) projeto/Atividade: 2.343 – Operacionalização da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura (PNAB)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro

CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

- f) elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- g) elemento de Despesa: 3.3.60.00.00 – Transferências à Instituições Privadas com fins lucrativos;
- h) elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras;
- i) elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Pessoa Jurídica;
- j) elemento de Despesa: 3.3.90.41.00 – contribuição;
- k) elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – outros auxílios financeiros à pessoa física.

Art. 4º Nos termos do inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, excesso de Arrecadação relativo à Transferências Destinadas ao Setor Cultural na fonte de recursos da fonte 1.719 (Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022) e rendimentos de aplicação financeira apurados no exercício corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 15 de agosto de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do Poder Executivo)